

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Pernambuco
Divisão de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 02/2023

**EMPRESA:
EM PARTICIPAÇÕES LTDA**

**OBJETO:
VIGÊNCIA E REDUÇÃO
DE ÁREA E VALOR**

**PROCESSO Nº 12883.000346/2017-55
CONTRATO Nº 18/2018-LOCAÇÃO PRFN5
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Pernambuco

Processo nº 12883.000346/2017-55

CONTRTO Nº 18/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018, LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SRA/PE, COMO LOCATÁRIA, E A EMPRESA EM PARTICIPAÇÕES LTDA, COMO LOCADORA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Pernambuco - SRA/PE, CNPJ 00.489.828/0113-51, sediada na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-150, neste ato representada pelo Superintendente, o senhor WALMIR MAXIMINO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.706 de 02 de maio de 2023 e publicada no DOU de 03/05/2023, e, em sequência denominada simplesmente LOCATÁRIA, e de outro lado, a empresa EM PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.561.246/0001-38, com sede na Rua José de Alencar nº 368, Boa Vista- Recife-PE, CEP Nº 50.070- 075, neste ato representada, conforme seus atos constitutivos, por seu administrador, o sr. **ERNESTO MARGOLIS**, brasileiro, divorciado, portadora da Cédula de Identidade nº 6.030.800-SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 073.080.864-53, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 2876, apto. 501, CEP 51.011-000, na cidade de Recife-PE, doravante designada LOCADORA, resolveram na forma da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e das disposições da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, combinados com as normas do direito comum, no que for aplicável,

consoante minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional- 5ª Região, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e no art. 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-Lei 147, de 03 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo nº **12883.000346/2017-55**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao mencionado Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade as alterações das Cláusula Primeira (Objeto), Cláusula Sexta (valor) e Cláusula Oitava (vigência), todas do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dada às alterações indicadas na Cláusula Primeira do presente aditamento, passam a ter a Cláusula Primeira (Objeto), Cláusula Sexta (valor) e Cláusula Oitava (vigência), todas do Contrato Original, as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto a supressão da locação do 20º andar, **com 707,78m²**, do contrato original, que representa 34,34% da área locada e a permanência da locação do 18º e 19º andar, **com 642,60m² e 710,22m²**, que representam 31,19% e 34,47%, respectivamente, perfazendo a área total locada de **1.352,82m²**, do Empresarial Charles Darwin, situado na Rua Senador José Henrique, 231 - Ilha do Leite, nesta cidade, onde funciona a sede da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/5ª Região.

"CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL- A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA durante a vigência do contrato, por acordo entre as partes, com a supressão do 20º andar, o valor atual do contrato **será reduzido de R\$ 214.469,93 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)**, para o valor mensal de **R\$140.820,96 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**, a partir da data de assinatura deste termo".

"CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência será de **60(sessenta)** meses, a contar de **23/05/2023 a 22/05/2028**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que presentes as condições autorizadoras da dispensa de licitação previstas no art. 24, X, da Lei 8.666/93".

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica resguardado o direito da Locadora de requer o reajuste anual do contrato, conforme disposto na Cláusula Décima do Contrato original e alterado pelo Termo Aditivo nº 01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Com essas alterações ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no estado de Pernambuco e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife, 15 de maio de 2023.


WALMIR MAIXIMINO PESSOA
SUPERINTENDENTE


ERNESTO MARGOLIS
Representante Legal da LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª 
PAULO OLIVEIRA LINS
Matrícula SIAPE nº 1167018

2ª 
LEONARDO CAVALCANTI SEAL DA CUNHA
Matrícula SIAPE Nº 1817556

